



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.647/2020
(DE 20 DE MARÇO DE 2020)**

“Dispõe sobre a adoção de novas medidas adicionais de prevenção de contágio pelo coronavírus e dá outras providências.”

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Os Diretores de Departamentos Municipais poderão instituir, em seus respectivos âmbitos, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 2º. O regime de que trata o artigo 1º deste Decreto vigorará até 09 de abril do ano corrente, que poderá ser reavaliado a qualquer momento mediante ato do executivo, e observará normas específicas nos âmbitos dos Departamentos, a serem editadas pelos respectivos Diretores.

Art. 3º. As autoridades referidas no artigo 1º deste Decreto deverão assegurar a permanência de número mínimo de servidores necessários as atividades essenciais e de natureza continuada, bem como disponibilizar, na prestação de serviços à população, o emprego de meios virtuais que dispensem o atendimento presencial.

Art. 4º. Entende-se por atividades essenciais e de natureza continuada os serviços de saúde, vigilância, segurança e limpeza pública.

§ único. O entendimento disposto neste artigo estende-se ao Decreto nº 2.646 de 19 de março de 2020.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 20 de março de 2020.


Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado